

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELO HORIZONTE



GOIÂNIA

PROCESSO Nº 180 / 78

ARQUIVADO
CAIXA 02 / 38

RECLAMANTE: Sírio Mariano da Silva-menor
Endereço Rua Diógenes Castro Ribeiro-Q.47
L-14- S.Criméda Leste

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: Expresso São Luiz
Endereço Rua do Algodão Qd.10- Bairro Re-
doviário

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO aviso prévio; 13º salário; férias.

TRAMITAÇÃO
06.03.78 às 12,40 hs.

desistência

AUTUAÇÃO

Aos 30(trinta) dias do mês de janeiro
do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte,
autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, *Angela de Camello*, Diretora da Secretaria,
assino este termo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Distribuída à a J.C.J. ¹ *out*
Seb o nº /19

180/48

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 30 dias do mês de janeiro de 1978, compareceu perante a DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, INFORMAÇÃO E RECLAMAÇÃO do T.R.T. da 3ª Região, Sírio Mariano da Silva-menor-assistido por Maria Helena da Silva Reclamante (s)

portador da CTPS nº 22389, série 589, solteiro,
est. civil,
brasileira, cofrador, domiciliado à
nacionalidade profissão
rua (av.) Rua Diógenes Castro Ribeiro, nº Q.47 L.14, aptº ,
bairro Criméia Oeste, cidade Goiânia, apresen-
tou a reclamação contra Expresso São Luiz,
com endereço à rua (av.) Rua do Algodão - Qd. 10, nº ,
sala nº , bairro Rodoviário cidade Goiânia
 , declarando o seguinte:

Admissão - 21 / 10 / 77

Salário Cr\$ 1.200,00 mensais

Opção.....- .. / .. / ..

Forma de pagamento mensal

Saída.....- 25 / 01 / 78

Horário de trabalho variável

Que foi dispensado injustamente e não recebeu as parcelas seguintes:

Aviso prévio Cr\$ 1.200,00

13º salário - 4/12 - Cr\$ 400,00

Férias proporcionais-4/12- . . Cr\$ 400,00

Cr\$ 2.000,00

Anotação da Carteira de Trabalho

AM no código 14.

GERENCIAL

Certifico e dou fé que foi designada
06/03/1978 às 1240 horas, na
realização da audiência, ficando ciente
reclamante.

Goiânia, 30 de janeiro de 1978
Eurflenny
P/ Chefe da Secretaria

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação,
na forma da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que v a i
por mim assinado e também pelo(s) reclamante(s).

M
* Funcionário responsável*

- 1) Sirio mariano de Silva
- 2) Maria Helena da Silva

CERTIFICO que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou(aram)
ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julga
mento.

Goiânia, 30 de janeiro de 1978

Diretor de Secretaria

2
sul

de Goiânia

288/78

Expresso São Luiz

Rua do Algodão Qd.10- Bairro Edoviário

N.º 37A

Sírio Mariano da Silva-menor

Praça Cívica, 226

12,40 doze e quarenta

06

seis

março de 1978

Goiânia 31

janeiro

78

PI
CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 2.022

Goiânia 01 de 02 1978

PI

Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

petição
Goiânia, 21 de 02 de 1970

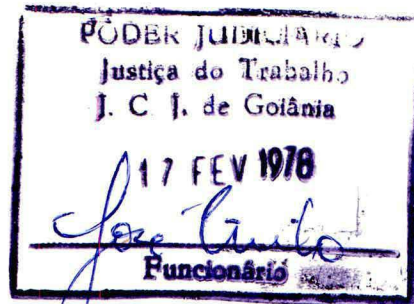
Paulo

Secretário



3
Cauê

Exmo. Sr. Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia



7.
Aguarda-se
audiência
20/02/78
ROR

Eu, Sírio Mariano da Silva-(menor).:x:x:x:x:x:,
não desejando prosseguir com o processo JCJ 180/78, que
move contra Expresso São Luiz.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:,
vem requerer a V. Excia. a necessária homologação da desistência
para efeitos legais, bem como a isenção do pagamento das custas,
por perceber quantia inferior ao dobro do salário mínimo
regional, (art. 789, § 7.º da C.L.T.)

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Goiânia, 17 de fevereiro de 1978

Sírio Mariano da Silva
Reclamante

+ Maria Helena da Silva

JUNTADA
Nesta data faço ~~presente~~ aos presentes
os autos ^{por} ~~da~~

ato que segue

Goiânia, 6 de março 1978

Elie Pires
DIRETOR DE SECRETARIA

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº 180 /78 .

Aos 6 dias do mês de março do ano de 1978, às 12,40 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Ricardo V. Moreira da Rocha, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Sírrio Mariano da Silva contra Expresso São Luiz, relativa a aviso, etc., no valor de Cr\$2.000,00.

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
goadas as partes, ausentes.

Face ao pedido de fls. 3, a Junta homologou a desis-
tência da reclamatória.

Custas no valor de Cr\$ 161,19, pela recte., isento.

Nada mais, e, para constar, eu, GLUP, datilogra-
fei a presente.

Ricardo V. Moreira
Juiz do Trabalho
Daniel Viana Vogal R. dos Empregadores
Sebastião G. de Amorim Vogal R. dos Empregados